



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel.: 0800 032 1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

### LEI N° 1.383, DE 04 DEZEMBRO DE 2025

Ratifica o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, nos termos e para os fins da Lei nº 11.107/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA, JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA,** faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, sem reservas, nos exatos termos dos artigos 3º e 5º, da Lei nº 11.107/2025, o presente Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, **Anexo Único**.

**Art. 2º** O contrato de consórcio será celebrado com a ratificação, mediante Lei deste Protocolo de Intenções.

**Art. 3º** Poderá ser excluído do consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chácara, 04 de dezembro de 2025.

**Jucélio Fernandes de Oliveira**  
Prefeito Municipal